



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

1

**EDITAL 008/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS  
DE GRADUAÇÃO 2023.2**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.409/2016, na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, na Portaria nº 169/2019 - Gabinete da Reitoria da UFBA, nas Resoluções nº 03/2012 e nº 02/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como nas Resoluções nº 07/2018, nº 03/2018, nº 03/2017, nº 06/2014 e nº 03/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, Curso de Progressão Linear (CPL), Bacharelado Interdisciplinar (BI), Curso Superior de Tecnologia (CST) da UFBA, em 2023.2, nos *campi* de Salvador e Camaçari.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. De acordo com a Resolução CAE nº 06/2014, a UFBA irá selecionar, em 2023.2, candidatos para os cursos de Graduação, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2022 e do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC). Os cronogramas serão publicados em Edital do MEC e disponibilizados na página: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SISU, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br> e no sítio [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU/MEC - 2º semestre de 2023.

1.3. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do endereço eletrônico [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SISU UFBA 2023.2.

1.4. É negada a participação, neste processo seletivo SISU, de candidato que já tenha obtido titulação conferida pela UFBA no mesmo curso de graduação pretendido, independente do turno cursado (Resolução CAE nº 03/2018). A qualquer tempo, constatado que o estudante matriculado infringiu o disposto no art. 1º da referida resolução, a matrícula será automaticamente cancelada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

2

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato que participar do Processo Seletivo SISU/UFBA 2023.2 declara o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) e pela UFBA, a respeito do processo seletivo, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFBA ao SISU 2023.2.

2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU/UFBA 2023.2 implica autorização à UFBA para a utilização da nota obtida por ele no ENEM, bem como das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.3. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital o candidato que tiver concluído ou possuir previsão de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2022 e que tenha feito as provas do ENEM de 2022.

2.4. O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo SISU em até duas opções de curso.

2.5. Ao se inscrever no Processo Seletivo SISU, o candidato deverá especificar:

I. Em ordem de preferência, as opções de curso e turno;

II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência, para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

## 3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1. O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº 09/2017, nº 19/2014 e nº 18/2012.

3.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos **itens de 3.3 a 3.9**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

**3.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

3

3.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146/2015.

3.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.4. Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/renda menor ou igual a 1,5 SM (um salário mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) *per capita*.

**3.5. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/renda menor ou igual a 1,5 SM (um salário mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) *per capita*.

**3.6. Candidatos de Escola Pública/renda menor ou igual a 1,5 SM (um salário mínimo e meio):** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que estejam devida e previamente inscritos no **CADÚNICO** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) *per capita*.

**3.7. Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.

**3.8. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.

**3.9. Candidatos de Escola Pública:** reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

4

**3.10. Ampla concorrência:** concorrerão, nesta modalidade, os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

3.11. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os **itens de 3.3 a 3.9** os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas, escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

3.12. Fica estabelecido o critério de inclusão regional, com o objetivo de estimular o acesso ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia (Camaçari) dos estudantes que tenham cursado pelo menos um ano do Ensino Médio em escolas públicas ou privadas localizadas nos municípios que compõem a região metropolitana de Salvador, exceto no município de Salvador.

3.12.1. O critério de inclusão regional será operacionalizado através de um bônus que corresponde ao acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do candidato no processo seletivo via SiSU, para os inscritos na modalidade de ampla concorrência.

3.13. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no **Anexo Complementar II**, deste Edital.

3.14. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

#### 4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

4.1. Em 2023.2, serão oferecidas, através do SiSU, **1.598 vagas** em **39** opções de curso.

4.2. O total de vagas de cada curso/opção, por turno/opção, por semestre, em cada modalidade, constará do **Anexo Complementar I (Quadro de Vagas)** e do Termo de Adesão ao SiSU, divulgados no sítio oficial: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

5

**4.3.** Os candidatos serão selecionados para ocupar as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitado o número de vagas oferecidas por semestre e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.

**4.4.** As vagas oferecidas aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e eventualmente não preenchidas serão, em chamadas subsequentes, acrescidas àquelas constantes do **Anexo Complementar I (Quadro de Vagas)**.

**4.5.** Os Cursos oferecidos são das seguintes modalidades:

- a) Curso de Progressão Linear (**CPL**)
- b) Curso Superior de Tecnologia (**CST**)
- c) Bacharelado Interdisciplinar (**BI**)

4.5.1. O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser Licenciatura, Bacharelado ou de Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.

4.5.2. O **CST** destina-se a formar profissionais para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, com duração média de três anos letivos, em consonância com a legislação federal específica. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente a ele e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.

4.5.3. O **BI** é uma modalidade de curso de graduação destinado à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento em um dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas (Artes, Ciência e Tecnologia, Humanidades e Saúde), desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer funções de nível superior no mundo do trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros cursos de Bacharelado, Licenciatura ou de Formação Profissional ou ainda concorrer diretamente a uma pós-graduação.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU/MEC, de que trata esse Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM referente ao ano de 2022.

5.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para o 1º semestre de 2023 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU.

5.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br) e conterá as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

6

- I. Os cursos participantes, turnos e o número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência da Resolução nº 01/2004, no disposto na Lei nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
- III. Os pesos e as notas mínimas aplicadas às provas do ENEM/2022.

## 6. DA LISTA DE ESPERA

6.1 A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do candidato de acordo com a modalidade de concorrência por ele escolhida.

6.2 O candidato selecionado na chamada regular do SISU em uma de suas opções de vaga, em qualquer instituição, não poderá participar da Lista de Espera SISU/UFBA, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme previsto nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

6.3 Para se candidatar à Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no site do SISU, o interesse à vaga, durante o período estabelecido para inscrição.

6.4 O candidato apto a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição SISU.

6.5 A manifestação de interesse de que trata o *caput* assegura ao candidato apenas a **expectativa de obtenção da vaga, não caracterizando direito previamente adquirido à vaga pretendida.**

6.6 O candidato inscrito na modalidade definida no **item 2.5, inciso II, alínea a** manterá sua classificação de acordo com a opção no momento da inscrição, pela reserva de vagas, desde que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, caso contrário, se o referido candidato, ainda que inscrito na modalidade definida no referido **item**, possuir nota para ser classificado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

6.7 Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de verificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência, garantindo-lhes chances de convocação nas próximas chamadas da Lista de Espera (**em cumprimento à Decisão Judicial definida pelo PROCESSO: 1059769-47.2020.4.01.3300**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

7

6.9. As vagas remanescentes em uma das modalidades reservadas à Ação Afirmativa (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016) serão disponibilizadas na modalidade subsequente de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9/2017.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital de Convocação, divulgado em [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), em conformidade com o cronograma divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

7.2 Para participar do processo seletivo 2023.2, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU ([www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br)), no período divulgado pelo Ministério de Educação.

7.3 A documentação comum necessária a todos os candidatos encontra-se especificada no **Anexo Complementar II** deste Edital.

7.4 Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar (vagas reservadas) estão especificados no **Anexo Complementar II** deste Edital.

7.5 O candidato que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, o Certificado de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado. Nessa condição, o candidato não poderá concorrer à reserva de vagas.

7.6. O candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e o histórico escolar, ou equivalente, acompanhados de tradução oficial. Nessa condição, o candidato não poderá concorrer à reserva de vagas.

7.7. Alunos com estudos parcialmente realizados no exterior terão a validação desses estudos junto à escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando o Art. 23 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

7.8. Será eliminado do Processo Seletivo UFBA/SISU 2023.2 aquele candidato que

a) deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), que será disponibilizado no site: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

b) deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida no Edital do SISU/UFBA 2023.2.

c) declarar, no ato da inscrição, que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar II** deste Edital, não atender ao disposto no **Anexo**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

8

**Complementar III** deste Edital para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), bem como não tiver a condição de pessoa negra (preta ou parda) confirmada pela banca de verificação e não for contemplado pelo previsto **no item 6.8** deste Edital.

d) possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089/2009. Essa desistência deverá ser realizada obedecendo ao que for determinado pelo edital de matrícula.

7.9. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

7.9.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar II** deste Edital, de forma a ter em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

7.9.2. A inscrição em componentes curriculares será efetuada automaticamente.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Terá a matrícula cancelada o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos.

8.2 As dúvidas referentes ao Processo Seletivo serão esclarecidas pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, endereço de *e-mail*: [csor@ufba.br](mailto:csor@ufba.br).

8.3 Dúvidas relativas à matrícula e às chamadas posteriores da Lista de Espera serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: [matricula@ufba.br](mailto:matricula@ufba.br).

8.4 Dúvidas relativas à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail* [cpha@ufba.br](mailto:cpha@ufba.br).

Salvador, 12 de junho de 2023.

Paulo César Miguez de Oliveira  
Reitor da UFBA